* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3803 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022
03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**

Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

Equipe de Apoio – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022
03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

Pregoeiro Substituto – **EDSON CARLOS BECKER**

Equipe de Apoio – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022
03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 006/2022
03/01/2022

SÚMULA: DEFINE AS DATAS DE LANÇAMENTO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definido o lançamento e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos abaixo especificados:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador em 1º de janeiro de 2022, passa a ser pago da seguinte forma:

a) Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, com vencimento em 10 de junho de 2022, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento, constante no boleto (carnê); ou

b) Para o pagamento parcelado, não terão desconto e poderão ser realizados em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas mensalmente, com seus vencimentos subsequentes da seguinte forma: 1ª Parcela – 10 (dez) de junho, 2ª Parcela - 11 (onze) de julho e, 3ª Parcela - 10 (dez) de agosto.

Parágrafo único - O desconto de "bom pagador" será concedido no próprio boleto, facultada a solicitação de esclarecimentos até dia 09 de junho, antes do vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 007/2022
03/01/2022

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HIDRICA NO MUNICIIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial à vida;
CONSIDERANDO que o municipio de Laranjeiras do Sul passa por uma severa estiagem;
CONSIDERANDO os Decretos nº 10.002 e 9.989, do Governo do Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.

Art. 2º - Os órgãos e entidades do Município de Laranjeiras do Sul ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com o apoio das demais secretarias, a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para o auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício à ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser revisto a qualquer momento a depender da evolução da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 19 da Lei Municipal de n.º 074/2010 de 26/11/2010:

RESOLVE

EMPOSSAR INTERINAMENTE, por um período de 150 (Cento e cinquenta) dias a Conselheira Tutelar Suplente eleita pela Comunidade, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DA INTERINIDADE
Marilda Abreu de Araújo	Conselheira Tutelar Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	03/01/2022 a 31/05/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR 03 de Janeiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

DECRETO N.º 001/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **EXONERAR** a partir de 04/01/2022, a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo:

NOME	CPF	CARGO
ELENICE NECKEL GONÇALVEZ CHERVINSKI	084.372.239-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de janeiro de 2022.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

PORTARIA 001/2022.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Efetivar a servidora **ROSANGELA NUNES CARDOSO**, Portadora do RG 8.335.510 e inscrita no CPF 084.305.719-97, nomeada pelo decreto 0170/2021 de 16 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial do município – Jornal Correio do Povo, de 17 de dezembro de 2021, Edição 3793, tomou posse e entrou em exercício na data de 03 de janeiro de 2022.

Artigo 2.º - Lotar a servidora acima citada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

DECRETO N.º 177/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **EXONERAR** a partir de 30/12/2021, a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo:

NOME	CPF	CARGO
RUBIELE PATRICIA MOGARTE	099.981.629-20	SUPERVISOR DO PROGRANA CRIANÇA FELIZ

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 30 de dezembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 na forma de anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1323 de 09/11/2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma de anexo I e II ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 15 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

§ 1º. - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 15% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 4º. - O Cronograma bimestral de desembolso poderá ser refeito mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotação orçamentária.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 03 de janeiro de 2022.

DINCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021-PMNL

PREGÃO ELETRONICO Nº 210/2021-PMNL

***Objeto:* Formação de registro de preço para eventual aquisição de notebooks para uso dos professores da rede municipal de ensino,** de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de qual derivou a presente contratação e na Proposta de Preços da empresa CONTRATADA.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Considerem-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.058.401/0001-05**, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 567, Sala 01, Bairro Centro, CEP 83.880-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EDSON LUIS DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **033.544.809-71**, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02660374475, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 567, Bairro Centro, CEP 83.880-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ELP COMERCIO DE EQUIPMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Ano	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	**NOTEBOOK** Notebook em linha de fabricação recente com arquitetura 64-bits; ao menos (2) núcleos físicos e (4) núcleos virtuais; com pelo menos 04 mb de memória cache l3; frequência de clock base de, no mínimo, 2,1 ghz chegando até no mínimo 4,1ghz em modo turbo; bios: do mesmo fabricante do equipamento. Capacidade de ativar e desativar o secure boot; suporte a acpi com controle automático de rotação do ventilador da cpu; deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio), além de recursos de controle de permissão com senha para acesso e alterações das configurações padrão. Deve possuir no mínimo (1) slots de memória ddr4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666mhz, suportando expansão até, no mínimo, 32gb de capacidade de memória, deve contar ao menos (3) portas usb integradas, sendo que destas, pelo menos duas portas no padrão usb 3.0 ou superior. Suportar boot por pendrive ou disco conectado em uma das portas usb. Memória: os gb de memória ram, do tipo ddr4, frequência de 2666 mhz ou superior; a marca, o modelo e a capacidade dos pentes de memória fornecidos deverão ser idênticos e homologados pelo fabricante da placa mãe; o equipamento deverá permitir expandir a capacidade de memória até 32gb com pentes de memória desta mesma especificação. Controladora de rede ethernet: adaptador de rede integrado (on-board); deve possuir conector rj45 fêmea com leds indicadores de conexão e atividade da rede; deve ser configurável totalmente por software; compatível com padrão gigabit (10/100/1000); controladora de rede wi-fi integrada rede integrada wireless: compatível com ieee 802.11 /b/g/n ac, wireless bluetooth 5.0 ou superior; trabalhar com as frequências de 2,4ghz e 5ghz; homologado pela anatel, possuindo respectivo selo de homologação; suporte à tecnologia de criptografia wpa2; vedada a customização com dispositivos usb, portas ou similares. Unidade de armazenamento: ssd padrão sata iii, m.2 ou nvme com capacidade armazenamento de no mínimo 256gb. Controladora de vídeo: placa de vídeo de alta definição integrada, com memória compartilhada com a memória principal; deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, uma porta de vídeo digital integrada, no padrão hdmi versão 2.0 ou superior, com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo. Compatível com a tecnologia mais recente da directx. Controladora de áudio e multimídia: controladora de áudio de alta-definição integrada, com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente, microfone e alto-falante estéreo integrados ao gabinete, não serão aceitas caixas de som e microfones externos; possuir conectores para microfone e fones de ouvido no gabinete ou combinados; controladora usb: possuir, no mínimo, (9) interfaces usb, sendo ao menos (2) interfaces compatíveis com a tecnologia usb 3.0 ou superior. É aceitável que contenha (1) porta no padrão type c. as interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas usb instaladas em qualquer tipo de adaptador pci. Câmera: câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 720p high-definition (hd). Teclado integrado: teclado padrão português brasileiro, abnt-2, com suporte ao modo stt para melhor ergonomia, com no mínimo (105) teclas com suporte a derramamento de agua. Dispositivo apontador (touchpad): dispositivo indicador embutido do tipo "touchpad" com, no mínimo, (2) botões integrados. Tela: "monitor de vídeo led, com tela anti-reflexiva de 15.6" polegadas na diagonal; resolução gráfica mínima de 1920x1080 fhd. possuir bateria interna recarregável do tipo íon de lítio ou polímero de lítio de, no mínimo 3 células e 41wh de modo a alcançar autonomia de até 7 horas; fonte de alimentação externa, com tensão de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), com ajuste automático; deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal. Sistema operacional: microsoft windows 10 pro 64 bits, no idioma português do brasil, sob licença genuína original, o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, pré-instalado. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e de memória); software de gerenciamento do equipamento, que permita a fácil atualização de drivers e bios; devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; o cabo de força deverá ser certificado pelo inmetro e em conformidade com a norma nbr 1413. o equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante, não devendo apresentar saliências, portas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes. o equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. Garantia: o equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo 12 meses para reposição de peças, e da bateria por, no mínimo, 12 meses, com atendimento de suporte telefone, site ou e-mail, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, que possibilite abertura e acompanhamento de chamados, sem custos adicionais para a contratante. Com capa.	PCOSTIVO	VAIO FE15	UN	70,00	3.662,28	256.359,60
							TOTAL	256.359,60

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de **R$ 256.359,60** (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2021	12.361.0007.1040	02060	00105	4.4.90.52.00.00
2021	12.361.0007.1040	02070	00106	4.4.90.52.00.00
2021	12.365.0007.1047	02520	00103	4.4.90.52.00.00
2021	12.365.0007.1047	02530	00104	4.4.90.52.00.00

Página 3 de 4